



Prefeitura Municipal de Cruzeiro

Estado de São Paulo

LEI Nº 4.037, DE 30 DE SETEMBRO DE 2010.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a criar um local para funcionamento de Camelódromo no Município, na forma que menciona.”

ANA KARIN DIAS DE ALMEIDA ANDRADE, Prefeita Municipal de Cruzeiro, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cruzeiro aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

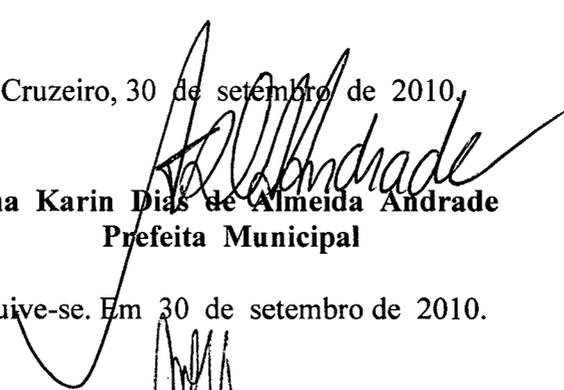
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar um local para funcionamento de Camelódromo no Município.

Parágrafo Único - A regularização para o funcionamento e uso do Camelódromo será definido por Decreto.

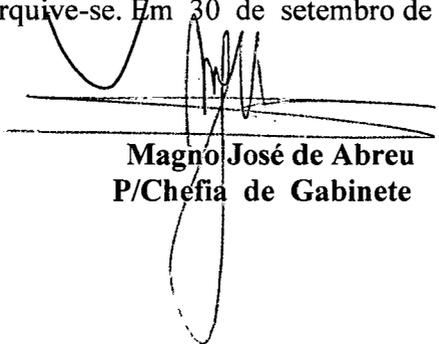
Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro, 30 de setembro de 2010.


Ana Karin Dias de Almeida Andrade
Prefeita Municipal

Registre-se, publique-se e arquive-se. Em 30 de setembro de 2010.


Magno José de Abreu
P/Chefia de Gabinete